

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21****Processo Administrativo nº. 52/2025****1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas sendo apresentação artística solo, trio pé de serra, Apresentação musical com no mínimo 2 integrantes, apresentação musical com no mínimo 4 integrantes, apresentação musical com no mínimo 6 integrantes, grupos folclóricos, bandas filarmônicas, bandas musicais sacras (Grupo Católico) e banda musicais gospel (Grupo Evangélico), para promover apresentações do Município de Itabaianinha/SE em todas as manifestações culturais em atendimento ao Calendário de Eventos, bem como projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela residentes na cidade de Itabaianinha, com no mínimo 01 (um) pela Prefeitura Municipal de Itabaianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001/82, e da Secretaria Municipal da Cultura.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto nos artigos 74. IV, e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes da instrução normativa 005/ 2023 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XLIII da supracitada lei que define o credenciamento como *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

1.3. O Edital possibilitará o credenciamento de artistas musicais até 30 de dezembro de 2025 para artistas de Itabaianinha/SE, oferecendo à população uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Plurianual 2022/2025, e tem como valor de referência de valor de 2024, deste Município.



2- JUSTIFICATIVA

2.1. Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé."

2.2. Vale informar, que esse credenciamento foi criado para promover, registrar e difundir as apresentações musicais, conforme descrição no anexo II, juntamente com a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Cultura, para os artistas residentes no município de Itabaianinha.

2.3. O credenciamento pode ser extremamente viável em algumas contratações, visto que ter-se-á uma desburocratização na administração pública com o desafogamento dos procedimentos licitatórios além de ser prática viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público.

2.4. Ações como essas fortalecem, e potencializam e apresenta a cultura são itabaianinhense, por meio de desenvolvimento local ampliando a visibilidade, como também a valorização da nossa cultura e arte regional, que faz parte das raízes deste Município.

2.5. Tendo em vista que a contratação, é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal é perfeitamente ajustável ao art. 74, inciso IV. da Lei 14.133/21, que trata da inexigibilidade.

3- QUANTITATIVOS E PRAZOS

3.1. Os licitantes permanecerão credenciados até 30 de dezembro de 2025, conforme demanda.



3.2. Visto isso, o quantitativo de contratação não poderá ser demonstrado de forma inicial, dado que o credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

4- ELEMENTOS TÉCNICOS

4.1. Os elementos técnicos deverão ser inscritos de acordo com os critérios exigidos no Edital, de modo que não ocasione divergências entre as suas condições viáveis, bem como para a sua contratação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha www.pmf.itabaianinha.ma.gov.br pelo link "Credenciamento de Profissionais da Cultura".

5.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do representante legal;
- i) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
- j) Comprovante de conta bancária;
- k) Declaração de não empregabilidade de menor;

5.1.2 Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa de tributos federais;
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NILS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Comprovante de conta bancária (Conta corrente, Poupança ou Banco Virtual) com exceção de Conta Benefício:

Obs: O comprovante de endereço tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).



5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no ato de convocação para contratação, podendo ser entregues via e-mail ou na Secretária da Cultura. A pendência em certidões ou não cumprimento das exigências acarretará na inabilitação do proponente, automaticamente.

5.2.1. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

6- DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Credenciamento devidamente nomeada através de Decreto do Prefeito Municipal e terá como atribuições:

- I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II - Elaborar a lista de credenciamento e classificação;
- III- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV - Receber, examinar os pedidos de recurso;
- V - Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI - Resolver os casos omissos;
- VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

6.2. Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) será composta por técnicos da Gestão e da Secretaria Municipal de Cultura e terá como atribuições:



- I - Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- II - Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área inscrita ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento (Comissão de Avaliação Técnica) durante o processo de credenciamento. Será desclassificado quem obtiver a pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.

7.2. A lista de credenciados será divulgada para a atualização de novos cadastros no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

7.3. Serão levados em consideração no momento de escolha dos grupos selecionados.

7.3.1. Currículo artístico;

7.3.2. Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde atua através de banner, cartas de apoio ou crítica artística cultura;

7.3.3. Participação em festivais e outros eventos locais;

7.3.4. Audição de material gravado como CD ou através de plataformas;

7.3.5. Relevância da temática para o evento selecionado, ficando este a critério da Secretaria de Cultura, não sendo contado para fins de pontuação;

7.4. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou GABINETE DO PREFEITO, a convocação dos credenciados, por meio convocação no endereço eletrônico.

UMH



7.5. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Cultura, por envio através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura secretaria@princesa.ms.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação da divulgação da decisão.

7.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.6. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

7.7. A Assessoria Jurídica procederá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Presidenta da Secretaria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado em e-mail eletrônico cadastrado na inscrição, conforme cronograma do Anexo IV.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O GABINETE DO PREFEITO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o GABINETE DO PREFEITO e/ou a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



8.3. É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

8.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta da capacidade técnica ou financeira.

8.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Itabaianinha/Se, 23 de Janeiro de 2025

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DOS VALORES PARA CADA EIXO ARTÍSTICOS/CULTURAL**

	CATEGORIA	VAGAS	VALOR BRUTO*	VALOR POR CATEGORIA
1	APRESENTAÇÕES SOLO	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
2	TRIO PÉ DE SERRA	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM NO MÍNIMO 2 INTEGRANTES	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	GRUPOS MUSICAIS COM NO MÍNIMO 4 INTEGRANTES	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
5	BANDAS MUSICAIS COM NO MÍNIMO 6 INTEGRANTES	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
6	GRUPOS FOLCLÓRICOS	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00



7	BANDAS FILARMÔNICAS	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
8	BANDA MUSICAL RELIGIOSA SACRA (GRUPO MUSICAL CATÓLICO)	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
9	BANDA MUSICAL RELIGIOSA GOSPEL (GRUPO MUSICAL EVANGÉLICO)	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 174.600,00

*Serão descontados impostos em cima do valor bruto de cada categoria.



ANEXO II
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	CURRICULUM ARTÍSTICO	5
02	RECONHECIMENTO DO TRABALHO PELA COMUNIDADE TEMÁTICA OU GEOGRÁFICA ONDE ATUA ATRAVÉS DE BANNER, CARTAS DE APOIO OU CRÍTICA ARTÍSTICA CULTURAL	5
03	PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS LOCAIS	10
04	AUDIÇÃO DE MATERIAL GRAVADO COMO CD OU ATRAVÉS DE PLATAFORMAS	10

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificado.



ANEXO III
DO CRONOGRAMA

01	PUBLICAÇÃO	24/01/2025
02	PRAZO DE INSCRIÇÃO	27/01/2025 a 07/02/2025
03	RESULTADO PRELIMINAR	11/02/2025
04	RECURSO	12/02/2025 a 14/02/2025
05	RESULTADO FINAL	17/02/2025